



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.326 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº. 1.134/2018, atualizando para R\$ 373,26 (trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) o ticket alimentação dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Fundão (IPRESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.134/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O valor do ticket alimentação será de 373,26 (trezentos setenta e três reais e vinte e seis centavos), por mês a partir de 01 de janeiro de 2022, corrigido anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no ano anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

030100.0912200391.119 – Implantação de Programa de Assistência ao Servidor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 14300000000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir estimado, nos termos da Lei n.º 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
2022	R\$ 3.810,00
2023	R\$ 4.004,00
2024	R\$ 4.140,00
TOTAL	R\$ 11.954,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 21 de fevereiro de 2022.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 21 de fevereiro de 2022.

DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI
Secretária Municipal de Administração

